



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 88/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Plano de Trabalho do Convênio nº 6/2022 que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Cooperativa de Crédito no Piauí- Sicoob Piauí**, que tem como objeto a definição de procedimentos para a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento suplementar a magistrados ativos e inativos do CONVENENTE, oriundos de valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência Salarial – PAES, reconhecida conforme Decisão Nº 7725/2018 – PJPI/COMPAES e Certidão Nº 851/2019 – PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE.

1. DADOS CADASTRAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, 3509, bairro São Raimundo, Teresina – PI, doravante denominado **PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador Jose Ribamar Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 035.893.823-68.

2. DADOS CADASTRAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO NO PIAUÍ- SICOOB PIAUÍ

A **Cooperativa de Crédito no Piauí- Sicoob Piauí**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.038/0001-73, com com endereço na Rua Governador Tibério Nunes, número 255, Bairro Cabral, CEP 64000-750, Teresina/PI, doravante denominada como **PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo Eduardo Silva Borges, CPF: 018.191.683-52 e por seu Diretor Organizacional e Riscos Sófocles Barbosa de Oliveira, CPF: 041.906.164-94;

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento suplementar a magistrados ativos e inativos do CONVENENTE, oriundos de valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, reconhecida conforme Decisão Nº 7725/2018 – PJPI/COMPAES e Certidão Nº 851/2019 – PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1 Ao TJ-PI, compete:

4.1.1 Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais do CONVENENTE, um ou mais representantes que assumam(m) a responsabilidade de:

- a. fornecer à Agência do SICOOB PIAUÍ, relação dos magistrados ativos e inativos, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b. efetuar o correto enquadramento dos magistrados ativos e inativos, conforme condições deste Convênio;
- c. recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- d. averbar em folha de pagamento suplementar da PAES o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do SICOOB PIAUÍ;
- e. habilitar o(s) sucessor(es) do magistrado devedor, em folha de pagamento suplementar para dar continuidade às obrigações contratadas pelo magistrado;
- f. repassar ao SICOOB PIAUÍ, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos magistrados ativos e inativos, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar

com os encargos devidos;

- g. informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos magistrados ativos e inativos, objetos deste convênio, e fornecer ao SICOOB PIAUÍ a declaração relativa aos magistrados ativos e inativos proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem antecipados, inclusive com o valor da parcela mensal;
 - h. recepcionar e devolver ao SICOOB PIAUÍ o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
 - i. comunicar ao SICOOB PIAUÍ a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
 - j. comunicar ao SICOOB PIAUÍ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
 - k. solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de magistrados ativos e inativos desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
 - l. solicitar ao SICOOB PIAUÍ, para liquidação antecipada, posição de dívida de magistrados ativos e inativos devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
 - m. notificar o magistrados ativos e inativos devedores para comparecer junto à agência do SICOOB PIAUÍ, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
 - n. acatar os parâmetros e normas operacionais do SICOOB PIAUÍ vigentes e sua programação financeira;
 - o. prestar à agência do SICOOB PIAUÍ as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
 - p. indeferir pedido efetuado por magistrados ativos e inativos devedores sem a aquiescência do SICOOB PIAUÍ, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
- II. Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus magistrados ativos e inativos sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

4.2 - Ao SICOOB PIAUÍ, compete:

- a. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos magistrados ativos e inativos do CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas no Convênio;
- b. Fornecer ao TJPI, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do magistrados ativos e inativos devedores e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
- c. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de magistrados ativos e inativos devedores, de acordo com as informações e solicitações da SICOOB PIAUÍ, nas situações previstas no Convênio;
- d. Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo TJPI, por ocasião o desligamento de trabalho do magistrados ativos e inativos devedores.
- e. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do magistrado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá aos partícipes as responsabilidades assumidas no Convênio.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7. DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação do seu extrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenientes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Borges, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/06/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3327164** e o código CRC **E64B5F73**.